



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº ____/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, com fundamento nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itabaiana, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos insígnies representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que “Autoriza o pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal de Itabaiana, retroativo a 01 de janeiro de 2022, e modifica a Tabela de Remuneração do Magistério de Itabaiana, anexo do PCCR, e dá outras providências”.

JUSTIFICATIVA:

Embora tenhamos enfrentado muitas as dificuldades na definição e regulamentação dos critérios para referência de cálculo para atualização do Piso Nacional dos Profissionais do Magistério, por parte do Governo Federal, diante da edição da Portaria Nº 67/2022 de 04 de fevereiro de 2022, do Ministério da Educação, encontramos amparo para apresentar a proposta de projeto de lei para pagamento do Piso do Magistério aos profissionais da Educação do Município de Itabaiana – Paraíba.

Cabe informar que no quadro do magistério não há ocupantes de cargos de 40 horas semanais, somente de 30 horas semanais, cujos salários são proporcionais, conforme consta no anexo desta lei.

RECEBI EM 07/02/22



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

Com estas informações, com certeza, Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa, rogamos seja adotado o especial regime de urgência para apreciação da matéria.

Respeitosamente.


LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA

Prefeito Constitucional

Recebido em: ____/____/____ às ____:____

Assinatura: _____

CPF/MF: _____

Telefone: (____) _____



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº _____/2022, DE 04 DE FEFVEREIRO DE 2022.

Autoriza o pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal de Itabaiana, retroativo a 01 de janeiro de 2022, e modifica a Tabela de Remuneração do Magistério de Itabaiana, anexo do PCCR, e dá outras providências.

Lúcio Flávio Araújo Costa, prefeito do Município de Itabaiana, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, em base no caput do Art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, ao pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal, reajustado em 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento), passando o valor atualizado para R\$ 2.884,13 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e trezes centavos) para o exercício de 30 (trinta) horas/aula semanais, devendo os valores a ser pagos no exercício de 2022, como consta do quadro abaixo:

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO	VALOR DO PISO
30 horas	R\$ 2.884,13

Parágrafo Único: 1º O piso salarial nacional do magistério será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º A tabela de remuneração do magistério, Anexo I do Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério, passa a ter a seguinte estrutura conforme Anexo I desta Lei: níveis na ordem horizontal, e classes na ordem vertical da tabela.

Art. 3º Para efeito desta Lei, considera-se:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

I – nível: o agrupamento de cargos de mesma profissão e com idênticas atribuições, responsabilidades e vencimentos, definido segundo o grau de instrução, habilitação e titulação, constituem os degraus de acesso na carreira;

II – classe: o lugar da carreira onde se agrupam dentro da classe, com responsabilidades semelhantes e com igual vencimento, cuja movimentação se dará mediante o critério de tempo de serviço;

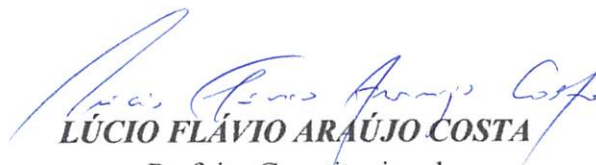
Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, em base no caput do Art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, a modificar a tabela de remuneração do magistério, Anexo I do Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério, conforme Anexo I esta lei, que fixará em 5% (cinco por cento) o aumento a cada mudança de nível, e em 10% (dez por cento) o aumento a cada mudança de classe, por atualização, mantidos as classes e os níveis que compõe a referida tabela.

Art. 5º As despesas advindas da presente Lei, serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 7º A presente Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2022.


LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ANEXO I DO PROJETO DE LEI ____/2022

TABELA DE REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA - PB DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008

33,24 % PERCENTUAL DE REAJUSTE PARA 2022, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS

CLASSES		Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI	Nível VII
Professor A	A1 Médio	R\$ 2.884,13	R\$ 3.028,33	R\$ 3.179,75	R\$ 3.338,74	R\$ 3.505,67	R\$ 3.680,96	R\$ 3.865,01
	A2 Graduação	R\$ 3.172,54	R\$ 3.331,17	R\$ 3.497,72	R\$ 3.672,61	R\$ 3.856,24	R\$ 4.049,05	R\$ 4.251,51
	A3 Especialização	R\$ 3.489,79	R\$ 3.664,28	R\$ 3.847,50	R\$ 4.039,87	R\$ 4.241,87	R\$ 4.453,96	R\$ 4.676,66
	A4 Mestrado	R\$ 3.838,77	R\$ 4.030,71	R\$ 4.232,25	R\$ 4.443,86	R\$ 4.666,05	R\$ 4.899,35	R\$ 5.144,32
	A5 Doutorado	R\$ 4.222,65	R\$ 4.433,78	R\$ 4.655,47	R\$ 4.888,24	R\$ 5.132,66	R\$ 5.389,29	R\$ 5.658,75

CLASSES		Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI	Nível VII
Professor B	B1 Graduação	R\$ 3.172,54	R\$ 3.331,17	R\$ 3.497,72	R\$ 3.672,61	R\$ 3.856,24	R\$ 4.049,05	R\$ 4.251,51
	B2 Especialização	R\$ 3.489,79	R\$ 3.664,28	R\$ 3.847,50	R\$ 4.039,87	R\$ 4.241,87	R\$ 4.453,96	R\$ 4.676,66
	B3 Mestrado	R\$ 3.838,77	R\$ 4.030,71	R\$ 4.232,25	R\$ 4.443,86	R\$ 4.666,05	R\$ 4.899,35	R\$ 5.144,32
	B4 Doutorado	R\$ 4.222,65	R\$ 4.433,78	R\$ 4.655,47	R\$ 4.888,24	R\$ 5.132,66	R\$ 5.389,29	R\$ 5.658,75

CLASSES		Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI	Nível VII
Técnicos Educacionais C	C1 Graduação	R\$ 3.489,79	R\$ 3.664,28	R\$ 3.847,50	R\$ 4.039,87	R\$ 4.241,87	R\$ 4.453,96	R\$ 4.676,66
	C2 Especialização	R\$ 3.838,77	R\$ 4.030,71	R\$ 4.232,25	R\$ 4.443,86	R\$ 4.666,05	R\$ 4.899,35	R\$ 5.144,32
	C3 Mestrado	R\$ 4.222,65	R\$ 4.433,78	R\$ 4.655,47	R\$ 4.888,24	R\$ 5.132,66	R\$ 5.389,29	R\$ 5.658,75
	C4 Doutorado	R\$ 4.644,91	R\$ 4.877,16	R\$ 5.121,02	R\$ 5.377,07	R\$ 5.645,92	R\$ 5.928,22	R\$ 6.224,63